

Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEDINEPIR/RJ Nº 09 DE 10 DE ABRIL DE 2025

CRIA A CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE COMBATE AO RACISMO EM AMBIENTE ESCOLAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEDINEPIR/RJ, nos termos do Decreto Estadual nº 33.165, de 13 de maio de 2003, da Lei nº 3.730/2001, do Decreto 47.769, de 22 de setembro de 2021, do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 3º. Inciso III, resolve no uso de suas atribuições, conforme processo administrativo SEI-310001/001272/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Câmara Técnica Permanente de Combate ao Racismo em Ambiente Escolar, com a Advocacia Decolonial que é uma iniciativa de advogados com atuação na área do Direito Antidiscriminatório, junto à Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SUPIR e ao Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR, órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro e, que tem como proposta conferir atendimento e orientação jurídica à população vulnerável, social e financeiramente, visando a proteção e a garantia dos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal, contribuindo, deste modo, para a equidade e equilíbrio das relações sociais, por meio da defesa dos Direitos Humanos.

Art. 2º - Aprova a Comissão Temática Permanente de Combate ao Racismo em Ambiente Escolar com os seguintes membros, que exercerão suas atividades gratuitamente:

- Deusimar Corrêa, pelo Humpkamey Héviôsô Zôdnokun Mean (Conselheira Presidente);  
- André Rangel de Souza Nunes, pela Advocacia Decolonial (Coordenador);  
- Thais dos Santos Fernandes, pela Advocacia Decolonial;  
- Maria Dolores de Lima e Silva, pelo CETRAB - Centro de Tradições Afro-brasileiras; e  
- Roberta "Betta Maia" Cristina de Paula, pelo COBRA - Centro de Estudos e Cooperação Brasil Continente Africano e Diáspora.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2025

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA  
Presidente CEDINEPIR/RJ

Id: 2641921

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 175  
DE 17 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO DO PROJETO SOCIAL EM FOCO / SEDSODH E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-310001/001126/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Seleção, no curso de parcerias a serem celebradas com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2025, projeto "SOCIAL EM FOCO", sem prejuízo de suas funções, os servidores a seguir elencados:

PRESIDENTE:  
SORAIA CARNEIRO DE OLIVEIRA MISSIBA - ID FUNCIONAL 5121168-8

MEMBROS EFETIVOS:  
DANIELLE FIGUEIREDO SANTOS DIAS DA COSTA - ID FUNCIONAL 5122065-2  
VANESSA MADEIRA GOMES - ID FUNCIONAL 5158438-7

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN

Subsecretário de Estado de Governança e Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2642145

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃODESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
DE 04.04.2025

PROCESSO Nº SEI-310001/004719/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 188.157,58 (cento e oitenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), referente ao Termo de Ajuste de Contas (TAC), em favor da empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTD, CNPJ nº 28.165.513/0001/71, referente a prestação de serviços de locação de veículos, tanto para veículos comuns quanto para veículos de representação blindados, nos meses de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2024.

DE 14.04.2025

PROCESSO Nº SEI-310001/003022/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 909.880,00 (novecentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao Termo de Ajuste de Contas (TAC), em favor da empresa ACF DA SILVA LTDA., CNPJ/MF nº 10.555.527/0001-36, referente à prestação de serviço de preparo, fornecimento e distribuição de até 1.500 (mil e cinquenta) refeições diárias, sendo 500 (quinhentas) cafés da manhã/dia, 500 (quinhentas) almoços/dia e 500 (quinhentas) sopas/dia, na forma de quinzenas, na Unidade de Assistência Alimentar do Projeto "RJ Alimenta", estabelecido no Município de Campos dos Goytacazes, nos períodos de Junho, Julho e agosto de 2024.

Id: 2642152

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DA DIRETORA  
DE 15.04.2025

PROCESSO Nº SEI-310002/000278/2025 - RECONHEÇO a dívida referente à terceira parcela da Licença Prêmio convertida em pecúnia conforme Resolução PGE/2019 e Decreto 48244/2022, no valor de R\$

162.738,14 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), conforme índice SEI nº 97982635, com base no artigo 37 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, com a alínea "c", do § 2º, do artigo 22 do Decreto Federal 93.872 de 24/12/86, no inciso IX e parágrafo 3º, do artigo 82 da Lei Estadual 287 de 04/12/1979.

Id: 2642015

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DA DIRETORA  
DE 07.04.2025

PROCESSO Nº SEI-310002/000195/2025 - RECONHEÇO a dívida proveniente de determinação judicial sob o processo nº 0412482-29.2008.8.19.0001, tramitado na 13ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital deste estado, no valor de R\$ 11.698,64 (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), com base no artigo 37 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, com a alínea "c", do § 2º, do artigo 22 do Decreto Federal 93.872 de 24/12/86, no inciso IX e parágrafo 3º, do artigo 82 da Lei Estadual 287 de 04/12/1979.

Id: 2642010

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 31.03.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/000975/2025 - CONCEDE: à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais), referente ao Projeto "GAME CRAFT - PARACAMBI", do proponente LIVRAMENTO EVENTOS LTDA - CNPJ nº 36.462.216/0001-16.

Id: 2637626

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATA DE REUNIÃO

ATA DE JULGAMENTO - 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025, às 14 horas, em sua sede na Av. Presidente Vargas, nº 409, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, realizou-se a Oitava Reunião da Comissão de Aprovação de Projetos - CAP da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro. Decidiram com os votos dos membros servidores desta SEEL, sob a Presidência Graciane da Silva Rosa, Márcia Peixoto Mota, Letícia Gaia, João Lucas Orsay, Melissa Teixeira Omelas, Daniel Pinto Guimarães Junior e Carina Franco Poirier. Foi, tempestivamente, justificada a ausência dos representantes da Sociedade Civil Marcelo Neves dos Santos, Bianca Armelin Silva e Jucinei Gonçalves da Costa, estas por motivo de força maior, ante as incompatibilidades profissionais nesta data, sendo aceita pela Presidente. Os seguintes projetos foram analisados para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - MARICA GAMES (SEI-300001/001317/2025) - Aprovado; (II) - PROJETO SHOW DE BOLA (SEI-300001/001332/2025) - Aprovado; (III) - RAINBOW SIX (SEI-300001/001216/2025) - Aprovado com Ressalva; (IV) - RIO INNOVATION WEEK - INOVAÇÃO A FAVOR DO ESPORTE 2025 (SEI-300001/001417/2025) - Aprovado com Ressalva; (V) - CIRCUITO FERJEE DE ESPORTS - ETAPA PINHEIRAL (SEI-300001/001431/2025) - Aprovado; (VI) - CFE - CIRCUITO FERJEE DE ESPORTS - ETAPA RIO CLARO (SEI-300001/001439/2025) - Aprovado; (VII) - GAME CRAFT - AREAL (SEI-300001/001390/2025) - Aprovado; (VIII) - GAME CRAFT - VALENÇA (SEI-300001/001388/2025) - Aprovado com Ressalva, (IX) - GAME CRAFT - ITAGUAI (SEI-300001/001386/2025) - Aprovado; (X) - LAYBACK PRO (SEI-300001/001443/2025) - Aprovado; (XI) - MAKAI BEACH TENNIS - ANO I (SEI-300001/001371/2025) - Aprovado com Ressalva; (XII) - QUEM BREAKDANCE É MAIS FELIZ (SEI-300001/001450/2025) - Aprovado, (XIII) - ARRAIAL GAMER 2025 (SEI-300001/001404/2025) - Aprovado, (XIV) - PROJETO ESPORTIVO BREAKING VDR 2025 (SEI-300001/001688/2024) - Aprovado com Ressalva. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, Eduarda Gomes Araujo - Coordenadora de Projetos Incentivados e Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000863/2025.

Id: 2642235

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 355 DE 16 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO CGE Nº 252, DE 30 DE JANEIRO DE 2024, QUE CRIA O COMITÊ DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o que consta do Processo nº SEI-320001/000987/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução CGE nº 252, de 30 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º - Criar no âmbito da Controladoria Geral do Estado, o Comitê do Planejamento Estratégico da CGERJ, composto dos servidores indicados abaixo, sob a Coordenação do primeiro:

I - Rodrigo Xavier dos Santos Pinto, ID Funcional 5015507-5, pela Subcontroladoria Geral do Estado;

II - Silvia Marchon Rezende, ID Funcional 1958584-5, pela Subcontroladoria Geral do Estado;

III - Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira, ID Funcional 5015491-5, pela Subcontroladoria Geral do Estado;

IV - Claudia Barreto dos Santos, ID Funcional 1943863-0, pela Auditoria Geral do Estado;

V - Magno Tarcísio de Sá, ID Funcional 1943752-8, pela Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;

VI - Wilson Larroca Junior, ID Funcional 5155169-1, pela Corregedoria Geral do Estado;

VII - Daniela Queiroz Rocha, ID Funcional 4252863-1, pela Chefia de Gabinete;

VIII - Danilo Cantana Rodrigues, ID Funcional 5137379-3, pela Diretoria Geral de Administração e Finanças;

IX - Marcio Alexandre Barbosa, ID Funcional 1936227-7, pela Assessoria de Tecnologia da Informação;

X - Robson Ramos Oliveira, ID Funcional 2911435-7, pela Escola Superior de Controle Interno; e

XI - Francine Azevedo Capistrano, ID Funcional 5148796-9, pela Assessoria de Comunicação.

§ 1º - O Comitê contará com os seguintes suplentes:

I - Viviane Vargas Gonçalves Dias, ID Funcional 5155203-5, pela Subcontroladoria Geral do Estado;

II - Estefano Bezerra da Silva, ID Funcional 4412067-2, pela Auditoria Geral do Estado;

III - Myrla Raianne dos Santos, ID Funcional 5032574-4, pela Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;

IV - Rui Alexandre Camuri Ribeiro Penna, ID Funcional 5149510-4, pela Corregedoria Geral do Estado;

V - Luan Isac Lourenço Gomes, ID Funcional 5128059-0, pela Chefia de Gabinete;

VI - Iaskara Nildes Silveira Profeta, ID Funcional 565477-7, pela Diretoria Geral de Administração e Finanças;

VII - Gabriel Ferreira dos Santos, ID Funcional 5125841-2, pela Assessoria de Tecnologia da Informação;

VIII - Dayanne Araújo Silva, ID Funcional 2911435-7, pela Escola Superior de Controle Interno; e

IX - Bianca Costa Clerc de Moraes, ID Funcional 5160367-5, pela Assessoria de Comunicação

§ 2º - Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes para subsidiar tecnicamente as discussões."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2642038

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONTROLADOR  
DE 15/04/2025

PROCESSO Nº SEI-040104/000011/2020 - AUTORIZO a fruição de 03 (três) meses de licença prêmio para a servidora KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA, Auditor do Estado, ID nº 50149687, referente ao período aquisitivo de: 19/08/2018 a 13/09/2023, no período de 10/04/2025 à 09/07/2025.

Id: 2642035

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO AUDITOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA AGE Nº 28 DE 17 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A PORTARIA AGE Nº 26 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 10 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de aprimoramento das respostas aos questionários de autoavaliação, que fornecem ao Órgão Central de Controle Interno insumos fundamentais para tomada de decisão; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/000055/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 3º da Portaria AGE nº 26/2025 passa a ser § 3º, sendo acrescentados, como § 1º e § 2º, o seguinte:

Art. 3º (...)

§ 1º - Deverão ser anexados e/ou informados no campo 'Observação' do módulo 'Questionários' do Sistema de Auditoria SIAUDI-RJ as evidências que corroboram as respostas aos questionários de que trata o Item 3, do ANEXO II, desta Portaria.

§ 2º - A Auditoria Geral do Estado realizará inspeção nas 5 (cinco) unidades que obtiverem as maiores médias nos questionários elencados no Item 3b, do ANEXO II, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo também aplicados aos questionários já homologados referentes ao exercício de 2024.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025

CID DO CARMO JÚNIOR  
Auditor-Geral do Estado

Id: 2642109

Gabinete de Segurança Institucional do  
Governo do Estado do Rio de JaneiroGABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 10/04/2025

PROCESSO Nº SEI-390004/000142/2025 - RATIFICA a Autorização da Despesa da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS, URGENTES OU IMPREVISÍVEIS, em favor da servidora TATIANE CRISTINA FERNANDES RAMALHO, ID Funcional nº 5156495-5, com base no art. 217, § 4º e § 6º, nº 2, alínea c da Lei Estadual nº 287/79 e Art. 29, IV c/c art. 33, II do Decreto Estadual nº 49.134 de 06/06/2024, no valor de R\$ 25.090,22 (vinte e cinco mil e noventa reais e vinte e dois centavos).

Id: 2642211

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 17/04/2025

PROCESSO Nº SEI-240001/000225/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.